



Número: **0804488-57.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **18/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANQUINALDO LIMA DA SILVA (AUTOR)	ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9582930	08/05/2020 09:31	Despacho	Despacho
9355862	22/04/2020 18:20	Certidão	Certidão
9050959	31/03/2020 00:10	Petição	Petição
9050954	31/03/2020 00:07	Petição	Petição
9050955	31/03/2020 00:07	PETIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA FRANQUINALDO	Petição
9050956	31/03/2020 00:07	IMPOSTO DE RENDA 2020	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
9050957	31/03/2020 00:07	IMPOSTO DE RENDA 2019	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
9050958	31/03/2020 00:07	IMPOSTO DE RENDA 2018	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8488545	25/02/2020 15:42	Despacho	Despacho
8479667	20/02/2020 14:49	Certidão	Certidão
8416036	18/02/2020 09:17	Petição Inicial	Petição Inicial
8416319	18/02/2020 09:17	AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT FRANQUINALDO	Petição
8416323	18/02/2020 09:17	identidade , cpf e comprovante de res	Documentos
8416330	18/02/2020 09:17	procuração e declaração de hipo	Procuração
8416333	18/02/2020 09:17	bo e pedido de seguro	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8416342	18/02/2020 09:17	laudos medicos	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8416599	18/02/2020 09:17	Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8416608	18/02/2020 09:17	prontuarios	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
9ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0804488-57.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos em despacho,

Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face a manifestação e documentos (Id's 9050955, 9050956, 9050957 e 9050958), convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.

Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, ajuizada por FRANQUINALDO LIMA DA SILVA, em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, qualificados na inicial.

Alega o requerente, em síntese, ter sofrido acidente de trânsito no dia 28/05/2019, do qual lhe restou vários traumas físicos, estando permanentemente inválido; que optou pela via administrativa e pleiteou o pagamento do seguro pela seguradora requerida, mas esta somente pagou o valor **R\$ 2.362,50** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Requerendo ao final a citação da requerida; a não realização da audiência conciliatória e a procedência da ação.

É o relato. Decido:

Conquanto salutar a medida de conciliação/mediação, prevista no novo Código de Processo Civil, com o fito de evitar a formação e prolongamento do litígio, no entretanto, a experiência constatada em casos tais é que a parte suplicada, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., não tem se disposto a transigir sem que tenha conhecimento da extensão dos danos sofridos pelo beneficiário do seguro, e como se deve buscar também os princípios da brevidade, eficiência e resultado, e considerando poder o juiz, nos termos do artigo 139, V do CPC, promover a conciliação das partes a qualquer tempo e fase procedural, hei por bem remeter a fase conciliatória para ocasião, se necessário, da audiência de instrução e julgamento, determinando de logo a realização da perícia médico/legal.

Assim, objetivando a realização da perícia em apreço, nomeio perito o médico ortopedista **Dr. RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS, inscrito no CRM N° 606PI**, com endereço residencial na Rua Estudante Danilo Romero, 1402, Bairro Horto, CEP: 64.052-510, Teresina-Piauí (E-

mail: rmartinsleal@yahoo.com.br), que deverá ser intimado para cumprir este encargo, podendo realizar a perícia na sala de audiências desta Vara e/ou na sala do IML instalada no subsolo deste Fórum, devendo entregar o laudo no prazo de 10 (dez) dias (artigo 465 do CPC), a contar da data da realização da perícia.

Faça-se saber ao perito supra, que para o cumprimento da medida, o perito deverá informar a este Juízo o local, data e hora da realização da perícia, para o fim de intimação e comparecimento da requerente e ciência dos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização (Artigo 474 do CPC). Devendo constar, ainda, as advertências dos artigos 466, 473, 476 e 477 do CPC.

Assim, conforme o convênio nº 69/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Intime-se a suplicada para, em 05 dias, efetuar o depósito judicial relativo à perícia na quantia de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Intimem-se as partes para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

- a) arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso;
- b) indicar assistente técnico;
- c) apresentar quesitos (se já não os houver apresentado);

Realizado o depósito, oficie-se o perito nomeado para proceder à realização da perícia no prazo de até 30 (trinta) dias, com apresentação do laudo no prazo já especificado em duas vias, observando, para tanto, os quesitos formulados pelas partes.

Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo do perito, podendo, ainda, o assistente técnico das partes apresentar seu parecer.

Cite-se, ainda, a parte requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo legal.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 7 de maio de 2020.

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0804488-57.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

- Certifico nesta data, para os devidos fins que intimada a parte autora, por seu advogado, do despacho ID 8488545, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre o referido despacho, a mesma apresentou manifestação em 31/03/2020, como se vê no ID 9050955 dos autos. Dou fé.

CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho.

TERESINA-PI, 22 de abril de 2020.

**ANA REGIA MOREIRA DA SILVA
Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

PETIÇÃO EM ANEXO

PETIÇÃO E DOCUMENTOS EM ANEXO.



ALEXANDRE RAMON

ADVOCACIA ESPECIALIZADA

MM JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI

Ref. Proc. Nº 0804488-57.2020.8.18.0140

FRANQUINALDO LIMA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra-firmado, e em resposta ao despacho exarado, para **demonstrar a sua condição de miserabilidade a fim de obter os benefícios da Justiça Gratuita**, na forma que abaixo segue:

Excelência, o requerente é pessoa pobre e não tem condições financeiras de suportar as custas processo, bem assim por se tratar de **custas de valor muito alto**, pois o valor da causa é elevado e, como é de conhecimento de todos, as custas processuais do nosso Estado é uma das mais caras do país, o que vai na contramão da realidade do nosso povo, uma vez que vivemos num dos Estados mais pobres do País.

Segue em anexo cópia de documentos que demonstram ser o requerente pessoa que está passando atualmente por uma situação de extrema pobreza, estando desempregado, vivendo apenas de bicos e na informalidade.

Como se vê em anexo os comprovantes de que o requerente não declara e nem paga imposto de renda, uma vez que é isento por ser uma pessoa pobre.

Portanto Excelência, **o requerente atualmente não tem nenhuma renda fixa e só não passa maiores necessidades porque**

ta vivendo de bicos, portanto, o requerente é pessoa pobre e não tem condições de nem ao menos estar se mantendo, quanto mais pagar uma despesa processual que se calcularmos de acordo com o valor atribuído a causa chega a uma cifra astronômica.

Do exposto, requer seja deferido o pedido de gratuidade da justiça, pois o requerente **não tem condições de arcar com as despesas do processo**, uma vez que são insuficientes seus recursos financeiros para pagar todas as despesas processuais, na forma do Art. **99, § 4º do Novo CPC.**

Requer, por fim, o imediato prosseguimento do feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Teresina, 30 de março de 2020.

Alexandre Ramon de Freitas Melo

OAB/PI 5.795



Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI – CEP 64000-120
telefones: 994643330/(what Zap: 994523253) E-mail: alexandreramonadvocacia@hotmail.com

**CONSULTA
RESTITUIÇÃO****Situação das Declarações IRPF 2020**

Prezado Contribuinte (CPF 063.432.393-83),

FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 30/03/2020 - 23:19:28

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**CONSULTA
RESTITUIÇÃO****Situação das Declarações IRPF 2019**

Prezado Contribuinte (CPF 063.432.393-83),

FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 30/03/2020 - 23:19:28

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**CONSULTA
RESTITUIÇÃO****Situação das Declarações IRPF 2018**

Prezado Contribuinte (CPF 063.432.393-83),

FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 30/03/2020 - 23:22:12

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
9ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0804488-57.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos em despacho,

Em análise ao pedido de gratuidade de justiça feito pelo requerente, decido:

Levando-se em conta o caráter tributário das custas processuais, é defeso ao magistrado, sua dispensa de moto próprio.

É verdade que a Lei Estadual 5.526, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos, e adota outras providências, isenta do pagamento de aludidas custas os beneficiários da assistência judiciária, nos termos do art. 6º da aludida lei.

Por seu turno, o art. 1º do Provimento Conjunto 05/2009, do egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, estabelece que: “A distribuição de ações não beneficiadas pela assistência judiciária somente ocorrerá mediante a comprovação do recolhimento das custas processuais, através do boleto bancário próprio.”, entendendo-se tais, a princípio, aquelas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Conquanto não se desconheça o disposto e o alcance da Lei 1.060/1950, recepcionada pela constituição Federal de 1988, entretanto ha de sua exegese, atentar para o comando constitucional de 1988, que em seu artigo 5º, LXXIV, estabelece:

Art. 5º (...)

LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso.

Conquanto a clara compreensão do comando constitucional, o legislador infraconstitucional editou a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, estabelecendo em seu artigo 4º, parágrafo 5º, in verbis:

Art. 4º (...)

§ 5º A assistência jurídica integral e gratuita cienteada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.

Neste particular, diga-se de passagem, antes mesmo da Constituição Federal de 1988, de maneira vanguardeira, já vem o Estado do Piauí, prestando assistência judiciária aos necessitados, através de sua Defensoria Pública, que com o advento da carta magna, editou a Lei Complementar nº 59/2005, que em seu artigo 5º, incisos I e V, estabelece uma de suas funções

institucionais:

Art. 5º. (...)

“I – prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias.” (...)

“V – patrocinar ação civil.”

A requerente postula o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto, não consta dos autos documento que comprove a sua insuficiência econômica.

Desse modo, e não obstante o previsto na aludida lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, recepcionada pela constituição vigente, onde consta apenas como condição da gratuidade da justiça a simples declaração do requerente, tal, contudo, não pode invalidar o expresso no comando constitucional quanto à necessidade de comprovação de insuficiência de recurso, pois seria a inversão ter o texto maior de adequar-se ao menor e não vice-versa. Pelo que, a insuficiência de recurso deverá mesmo ser comprovada por quem não encontrar-se assistido pela Defensoria Pública.

Neste sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

AGRAVO INTERNO. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE ECONÔMICA DA PARTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. A simples declaração de pobreza para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não mais subsiste. Conforme a nova interpretação dada pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, é necessária a prova da impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e/ou da família do requerente. A ausência de elementos objetivos impossibilita a concessão. No caso concreto, a parte interessada não se desincumbiu do dever de comprovar a situação de necessidade alegada. Recurso não provido. (Agravo, N. 00027039520128220000, Rel. Des. Raduan Miguel Filho, J. 15/05/2012).

Nesse diapasão, decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS – IMPOSSIBILIDADE. A assistência gratuita somente será prestada pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos, de modo que não basta a simples declaração de miserabilidade para a concessão da benesse. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP. Mandado de Segurança n. 0095851-86.2011.8.26.0000. Rel. Des. Carlos Giarusso Santos. J.

30/06/2011).

Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e, considerando que o documento juntado aos autos (Id 8416330) é insuficiente para o deferimento do pedido de justiça gratuita, razão pela qual determino a intimação da requerente para fazer juntada de outros documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 21 de fevereiro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 9^a Vara Cível da Comarca de Teresina

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

**PROCESSO Nº: 0804488-57.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: FRANQUINALDO LIMA DA SILVA**

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação processual, verificando, também, que a parte autora requereu os benefícios da gratuidade da justiça, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 20 de fevereiro de 2020.

**KASSIO LEAL PARAIBA
Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

PETIÇÃO INICIAL



ALEXANDRE RAMON
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

**MM. JUÍZO DA ____ VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA -
PI**

FRANQUINALDO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 3.611.873 SSP/PI, CPF. nº 063.432.393-83, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua 25 de agosto, 1224, Parque Piaui, Teresina-PI, CEP 64025-515, por seu advogado constituído nos termos do inclusivo instrumento de mandato (doc. 01) e ao final assinado, com escritório profissional na Rua Eliseu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI, CEP: 64000-120, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ. 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 75, 5º andar, Centro Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que abaixo expõe:



Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI – CEP 64000-120
telefones: (86) 994643330/ 994523253
E-mail: alexandreramonadvocacia@hotmail.com

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 - Benefícios da justiça gratuita (CPC, art. 98, caput)

A parte requerente é pobre e não tem condições de arcar com as despesas do processo, uma vez que são insuficientes seus recursos financeiros para pagar todas as despesas processuais, conforme declaração em anexo.

Destarte, o Demandante ora formula pleito de gratuidade da justiça, o que faz por seu patrono, sob a égide do art. 99, § 4º c/c 105, in fine, ambos do CPC.

1.2 - Quanto à audiência de conciliação (CPC, art. 319, inc. VII)

A parte Requerente opta pela não realização de audiência conciliatória (CPC, art. 319, inc. VII), razão qual requer de imediato a designação de perícia médica a fim de se provar a quantificação das lesões do requerente.

2 – DOS FATOS

No dia 28 de maio de 2019 por volta das 09:30 o autor foi atropelado por veiculo e moto , que evadiu-se do local, foi socorrido pelo SAMU e levado para o HUT.

Em decorrência do mencionado acidente, teve vários traumas físicos que são facilmente comprovados pelos documentos acostados aos autos, estando permanentemente inválido.

O requerente optou pela via administrativa e pleiteou o pagamento do seguro pela seguradora requerida, mas esta somente pagou o valor R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), uma vez que o laudo médico atesta



que houve sequela permanente, razão pela qual vem a este juízo pleitear o pagamento valores que lhe são devidos.

Haja vista que os Laudos atestam:

- a) Fratura cavalgada no terço proximal do fêmur direito
- b) Fratura alinhada com fixação metálica no terço proximal do fêmur direito

Assim, estando o requerente inválido, o pagamento do seguro é medida que se impõe.

3 – DO DIREITO

3.1 – Da Legislação

Na legislação, temos os seguintes artigos que amparam o direito do Requerente:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares



Art. 5º, da lei 6.194/74:

"O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia da responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida nesse artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:

b. prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à sociedade seguradora, mediante recibo, que os especificará".

Na jurisprudência, o sentido não é diferente:

"Acidente de trânsito - DPVAT - Veículo não identificado - Responsabilidade Ação de cobrança - Seguro obrigatório - DPVAT - Pagamento do prêmio - Comprovação - Desnecessidade - Documentos necessários - Seguro obrigatório. Veículo não identificado. Acidente anterior à modificação da Lei nº 6.194/74 pela Lei nº 8.441/92. Responsabilidade de qualquer seguradora - Fixação em salário mínimo - Possibilidade - Não revogação do art 3º da Lei nº 6.194/74, recepcionada pela Carta da República - Sentença que condena seguradora a pagar a indenização - Validade - Cobrança procedente - Recurso não provido. Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização em virtude do seguro obrigatório, pouco importando que o veículo esteja a descoberto, eis que a





ALEXANDRE RAMON
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

responsabilidade em tal caso decorre do próprio sistema legal de proteção, ainda que esteja o veículo identificado tanto que a lei comanda que a seguradora que comprovar o pagamento da indenização pode haver do responsável o que efetivamente pagou. Norma que visa proteger o segurado ou beneficiário hipossuficiente na relação contratual, o valor devido é aquele previsto no art. 3º, da Lei nº 6.194/74, que não foi revogada pela Lei nº 6.205/75 e Lei nº 6.243/77, sendo a lei ordinária primitiva recepcionada pela Constituição Federal de 1988. A fixação da indenização em salários mínimos não constitui violação à norma constitucional, haja vista que não pode ser interpretado como fator de correção e sim base do quantum a ser indenizado. A indenização devida à pessoa vitimada decorrente do chamado Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), se não identificado o veículo pode ser cobrado de qualquer seguradora que opere no complexo, mesmo tendo ocorrido a modificação da Lei nº 6.194/74 pela Lei nº 8.441/92 e antes da formação do consórcio de seguradoras". (1ª Turma Recursal de Divinópolis - Rec. nº 223.04.140706-3 - Juiz José Maria dos Reis)."

Assim, em face o valor irrisório pago pela seguradora requerida, é que se requer a complementação do valor devido por ser medida de Justiça.

4 – DO PEDIDO

Por todo o exposto, tendo o Requerente demonstrado o dano, tem seu direito respaldado na legislação vigente, bem como na doutrina e na jurisprudência de nossos Egrégios Tribunais.

Assim, requer **a citação da Requerida** na pessoa do seu representante legal, no endereço declinado na inicial, para que se quiser, apresente defesa, sob pena de revelia.



Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI – CEP 64000-120
telefones: (86) 994643330/ 994523253
E-mail: alexandreramonadvocacia@hotmail.com

A parte Requerente opta pela não realização de audiência conciliatória (CPC, art. 319, inc. VII), razão qual requer de imediato a designação de perícia médica a fim de se provar a quantificação das lesões do requerente.

Requer que a presente demanda seja julgada **PROCEDENTE**, com a condenação da Requerida no pagamento do valor devido, ou seja, R\$ 11.137,50 (Onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).atualizadas, com juros legais, mais custas judiciais e honorários de advogado na base de 20% sobre a condenação.

Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Requerido, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, realização de perícia e demais provas necessárias.

Requer os benefícios da justiça gratuita, por ser o requerente pobre na forma da Lei e não ter condições de arcar com as custas e demais despesas processuais.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 11.137,50 (Onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Teresina, 17 de fevereiro de 2020.

Alexandre Ramon de Freitas Melo

OAB/PI 5.795

Breno Matheus dos Anjos Menezes Marques

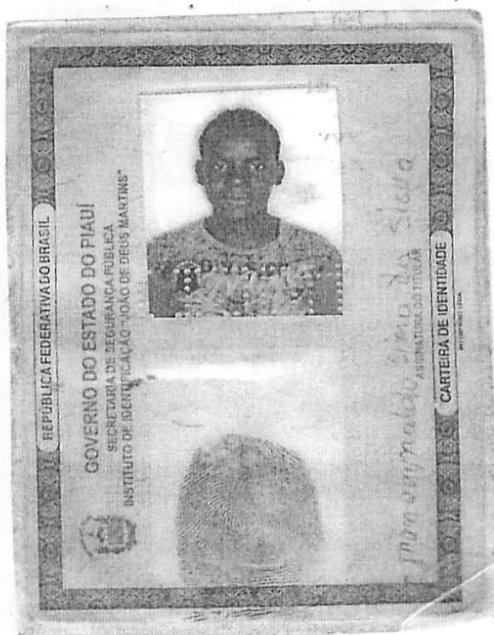
Estagiário



Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro, Teresina – PI – CEP 64000-120
telefones: (86) 994643330/ 994523253
E-mail: alexandreramonadvocacia@hotmail.com



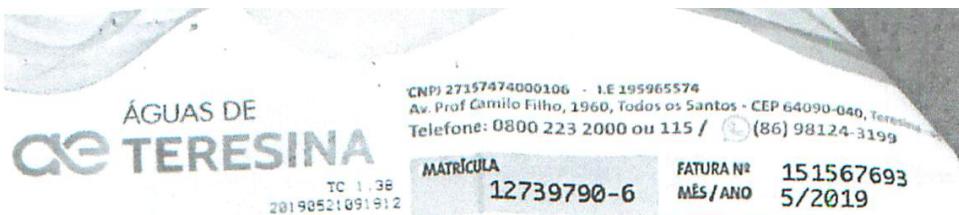
Recebido em:
28 AGO 2019
MEDIDA CORRETORA DE
SEGURÓS



Recebido em:

28 AGO 2019

MEDIDA CORRETORA DE
SEGUROS



NOME / ENDEREÇO
MORADOR MARIA FRANCISCA PRIMO DA SILVA LIMA
RUA 25 DE AGOSTO PQ PIAUÍ, 1224-PARQUE
PIAUÍ-TERESINA-PI-cep:64025515

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NÚMERO DO HIDROMETRO	
013-00028-002280	013	A10X064886	
HISTÓRICO DE CONSUMO			
MÊS/ANO TIPO	LEITURA	FATURADO	
04/2019 Lido	11	10	
03/2019 Lido	10	10	
02/2019 Lido	11	11	
01/2019 Lido	12	12	
12/2018 Lido	11	11	
11/2018 Lido	15	15	
DATA ANTERIOR 18/04/2019	LEITURA 873		
ATUAL 21/05/2019	887		
ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA			
1 Residencial - Normal			
CONSUMO MÊS M3	14		
		LEI 12.741/2012	
		PIS/PASEP 0,53+1,65% = 0,83	
		COFINS 0,53+7,60% = 3,84	
TABELA DE TARIFAS			
RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)	VALOR REFERENTE ÁGUA - 49,65	REF. 14,0 m3	VALOR 49,65
0 10 2,850 65	> Residencial-Normal	03/2019	0,29
10 25 5.3000 65	JUROS POR ATRASO	03/2019	0,59
25 999999 9.1500 65	MULTA POR ATRASO	03/2019	
NÃO RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)			
	VENCIMENTO 02/06/2019	TOTAL A PAGAR 50,53	

Recebido em:
28 AGO 2019
MEDIDA CORRETORA DE
SEGUROS

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM
NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) 1 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE.
PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.

NOTIFICAÇÃO

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	2380	2339	41	1,42	0,2-5,0 mg/L
COR APARENTE	2383	2168	215	8,87	Inferior a 15
PH	1865	1538	327	6,27	6,00-9,50
TURBIDEZ	2384	2273	111	2,85	Inferior a 5
COLIFORMES TOTAIS					

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
ESCHERICHIA COLI	660	656	4	Ausência	Ausente
	660	660	0	Ausência	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 21/05/2019 HORA DA EMISSÃO: 09:19



ALEXANDRE RAMON

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: FRANQUINALDO LIMA DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: Autônomo	RG: 3.611.873
CPF: 063.432.393-83	ENDEREÇO: Rua 25 de Agosto
1224, Parque Piauí, Teresina - PI, CEP 64025-515	

OUTORGADOS: ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PI nº 5795, com escritório profissional situado na Rua Elizeu Martins, 2240, Edifício Espírito Santo, Sala 103, Centro – Teresina – PI, CEP 64.000-120.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado devidamente qualificado acima, com a cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para, agindo, representá-lo (a) perante repartições públicas e qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado, a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-la nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe também, poderes especiais para confessar, transigir, variar, desistir, **fazer acordos**, receber e dar quitações, requerer o que convier, firmar compromissos, assinar termos, receber citações, notificações, intimações e alvará judicial, representar o (a) outorgante em audiências, perante os juízos deprecante e deprecado e em qualquer instância, podendo substabelecer o presente mandato com ou sem reservas de poderes, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário à defesa do (a) outorgante e ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Teresina, PI, 37 de Fevereiro 2020.

OUTORGANTE: Franquinaldo Lima da Silva



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DECLARANTE: FRANQUINALDO LIMA DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	FONES:
PROFISSÃO: Autônomo	ESTADO CIVIL: Solteiro
RG: 3.633.873	CPF: 063.432.393-83
ENDEREÇO: Rua 25 de Agosto, 1224, <i>sporque ipiam</i> Teresina-PI, CEP 64025-535	
E-MAIL:	

Eu, acima qualificado, declaro para os devidos fins, que sou pobre na forma da Lei, não tendo condições de arcar com despesas processuais e honorários de advogado, sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, que por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Teresina-PI, 37 de Fevereiro de 2020.

Franquinaldo Lima da Silva
DECLARANTE





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

654 v. 1.1



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.003305/2019-51

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: Edvar Ferreira Nunes

Data/Hora: 28/08/2019 - 14:05

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

28/05/2019 - 09:30

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Bairro

Município

PARQUE PIAUÍ

TERESINA

Endereço

RUA 4, Nº: 1224

Ponto de Referência

Complemento

VILA NOVA

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

Tipo Envolt.: VITIMA/Noticiante

RG: 3611873SSPPI

Mãe: MARIA FRANCISCA PRIMO DA SILVA LIMA

Endereço: RUA 25 DE AGOSTO, Nº 1224

Complemento: VILA NOVA

Bairro: PARQUE PIAUÍ

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9456-1707

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

O NOTICIANTE/VÍTIMA RELATA QUE FOI ATROPELADO PELO VEÍCULO-I MOTO, QUE EVADIU-SE DO LOCAL, O NOTICIANTE/VÍTIMA FOI SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PRA O HUT. PRONTUÁRIO DE Nº468031. É O REGISTRO.

Edvar Ferreira Nunes - Mat.
AGENTE DE POL

FRANQUINALDO LIMA DA SILVA - Noticiante
Responsável pela Informação

Luccy Keiko Leal Parába
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7

Recebido em:

28 AGO 2019

MEDIDA CORRETORA DE
SEGUROS



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 06343239883 4 - Nome completo da vítima: FRANCIVALDO LIMA DA SILVA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: FRANCIVALDO LIMA DA SILVA 6 - CPF: 06343239883
 7 - Profissão: RECUSO. 8 - Endereço: Rua 25 DE AGOSTO. 9 - Número: 1224 10 - Complemento:
 11 - Bairro: PARQUE PINHEIROS 12 - Cidade: SANTOS 13 - Estado: SP 14 - CEP: 64005515
 15 - E-mail: 16 - Tel. (DDD): 86 99905 4014.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR R\$1.00 A R\$1.000,00 R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 SEM RENDA R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237) Itaú (341)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: 1987 CONTA: 68078 0

AGÊNCIA: CONTA:

(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

Recebido em:

28 AGO 2019

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

MEDIDA CORRETORA DE
SEGUROS

INVALIDEZ PERMANENTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo **24 - Data do óbito da vítima:**

25 - Grau de Parentesco com a vítima: Sim Não **27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:**

28 - Vítima Sim **29 - Se tinha filhos, informar Vivos:** Falecidos: **30 - Vítima deixou** Sim **31 - Vítima teve irmãos?** Não **32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:** Falecidos: **33 - Vítima deixou** Sim **34 - Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado** **35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido** **36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido** **37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido** **38 - 1ª | Nome:** **CPF:**
39 - 2ª | Nome: **CPF:** **40 - Local e Data:** **41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)** **42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)** **43 - Assinatura do Procurador (se houver)**

34 - Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome: CPF:
 Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome: CPF:
 Assinatura da testemunha

40 - Local e Data: 28/08/2019
 41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

44 - Assinatura da testemunha

45 - Assinatura da testemunha

46 - Assinatura da testemunha

47 - Assinatura da testemunha

48 - Assinatura da testemunha

49 - Assinatura da testemunha

50 - Assinatura da testemunha

51 - Assinatura da testemunha

52 - Assinatura da testemunha

53 - Assinatura da testemunha

54 - Assinatura da testemunha

55 - Assinatura da testemunha

56 - Assinatura da testemunha

57 - Assinatura da testemunha

58 - Assinatura da testemunha

59 - Assinatura da testemunha

60 - Assinatura da testemunha

61 - Assinatura da testemunha

62 - Assinatura da testemunha

63 - Assinatura da testemunha

64 - Assinatura da testemunha

65 - Assinatura da testemunha

66 - Assinatura da testemunha

67 - Assinatura da testemunha

68 - Assinatura da testemunha

69 - Assinatura da testemunha

70 - Assinatura da testemunha

71 - Assinatura da testemunha

72 - Assinatura da testemunha

73 - Assinatura da testemunha

74 - Assinatura da testemunha

75 - Assinatura da testemunha

76 - Assinatura da testemunha

77 - Assinatura da testemunha

78 - Assinatura da testemunha

79 - Assinatura da testemunha

80 - Assinatura da testemunha

81 - Assinatura da testemunha

82 - Assinatura da testemunha

83 - Assinatura da testemunha

84 - Assinatura da testemunha

85 - Assinatura da testemunha

86 - Assinatura da testemunha

87 - Assinatura da testemunha

88 - Assinatura da testemunha

89 - Assinatura da testemunha

90 - Assinatura da testemunha

91 - Assinatura da testemunha

92 - Assinatura da testemunha

93 - Assinatura da testemunha

94 - Assinatura da testemunha

95 - Assinatura da testemunha

96 - Assinatura da testemunha

97 - Assinatura da testemunha

98 - Assinatura da testemunha

99 - Assinatura da testemunha

100 - Assinatura da testemunha

101 - Assinatura da testemunha

102 - Assinatura da testemunha

103 - Assinatura da testemunha

104 - Assinatura da testemunha

105 - Assinatura da testemunha

106 - Assinatura da testemunha

107 - Assinatura da testemunha

108 - Assinatura da testemunha

109 - Assinatura da testemunha

110 - Assinatura da testemunha

111 - Assinatura da testemunha

112 - Assinatura da testemunha

113 - Assinatura da testemunha

114 - Assinatura da testemunha

115 - Assinatura da testemunha

116 - Assinatura da testemunha

117 - Assinatura da testemunha

118 - Assinatura da testemunha

119 - Assinatura da testemunha

120 - Assinatura da testemunha

121 - Assinatura da testemunha

122 - Assinatura da testemunha

123 - Assinatura da testemunha

124 - Assinatura da testemunha

125 - Assinatura da testemunha

126 - Assinatura da testemunha

127 - Assinatura da testemunha

128 - Assinatura da testemunha

129 - Assinatura da testemunha

130 - Assinatura da testemunha

131 - Assinatura da testemunha

132 - Assinatura da testemunha

133 - Assinatura da testemunha

134 - Assinatura da testemunha

135 - Assinatura da testemunha

136 - Assinatura da testemunha

137 - Assinatura da testemunha

138 - Assinatura da testemunha

139 - Assinatura da testemunha

140 - Assinatura da testemunha

141 - Assinatura da testemunha

142 - Assinatura da testemunha

143 - Assinatura da testemunha

144 - Assinatura da testemunha

145 - Assinatura da testemunha

146 - Assinatura da testemunha

147 - Assinatura da testemunha

148 - Assinatura da testemunha

149 - Assinatura da testemunha

150 - Assinatura da testemunha

151 - Assinatura da testemunha

152 - Assinatura da testemunha

153 - Assinatura da testemunha

154 - Assinatura da testemunha

155 - Assinatura da testemunha

156 - Assinatura da testemunha

157 - Assinatura da testemunha

158 - Assinatura da testemunha

159 - Assinatura da testemunha

160 - Assinatura da testemunha

161 - Assinatura da testemunha

162 - Assinatura da testemunha

163 - Assinatura da testemunha

164 - Assinatura da testemunha

165 - Assinatura da testemunha

166 - Assinatura da testemunha

167 - Assinatura da testemunha

168 - Assinatura da testemunha

169 - Assinatura da testemunha

170 - Assinatura da testemunha

171 - Assinatura da testemunha

172 - Assinatura da testemunha

173 - Assinatura da testemunha

174 - Assinatura da testemunha

175 - Assinatura da testemunha

176 - Assinatura da testemunha

177 - Assinatura da testemunha

178 - Assinatura da testemunha

179 - Assinatura da testemunha

180 - Assinatura da testemunha

181 - Assinatura da testemunha

182 - Assinatura da testemunha

183 - Assinatura da testemunha

184 - Assinatura da testemunha

185 - Assinatura da testemunha

186 - Assinatura da testemunha

187 - Assinatura da testemunha

188 - Assinatura da testemunha

189 - Assinatura da testemunha

190 - Assinatura da testemunha

191 - Assinatura da testemunha

192 - Assinatura da testemunha

193 - Assinatura da testemunha

194 - Assinatura da testemunha

195 - Assinatura da testemunha

196 - Assinatura da testemunha

197 - Assinatura da testemunha

198 - Assinatura da testemunha

199 - Assinatura da testemunha

200 - Assinatura da testemunha

201 - Assinatura da testemunha

202 - Assinatura da testemunha

203 - Assinatura da testemunha

204 - Assinatura da testemunha

205 - Assinatura da testemunha

206 - Assinatura da testemunha

207 - Assinatura da testemunha

208 - Assinatura da testemunha

209 - Assinatura da testemunha

2016年1月1日-2016年12月31日

11. *Constitutive and regulatory genes for the synthesis of the β -1,3-glucanase in *Aspergillus niger**

1. *Constitutive and regulatory genes for the synthesis of the β -1,3-glucanase in *Aspergillus niger**

1. What is the relationship between the two main characters in the story? (10 points)

1. **NAME** **ADDRESS** **TELEPHONE**
2. **NAME** **ADDRESS** **TELEPHONE**

1. **What is the primary purpose of the study?** The study aims to evaluate the effectiveness of a new treatment for hypertension in a diverse population.

the most difficult task for the author is to find a suitable title, which is not only representative of the subject, but also attractive to the reader. The title should be brief, but descriptive, and should indicate the scope and purpose of the paper. The title should be placed at the top of the page, centered, and should be in a large, bold, sans-serif font.

1. The first step is to identify the specific needs of the organization, including its mission, goals, and the type of data that will be collected.

1. The first step in the process of creating a new product is to identify a market need or opportunity. This can be done through market research, competitor analysis, and customer feedback.

Stimulus intensity was varied in a logarithmic fashion, and the results are shown in Figure 1. The data points are plotted on a log-log scale, and the curve is fitted with a straight line. The data points are as follows:

Permitting a child to experience only one or two types of music is like giving a child only one type of food.



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **FRANQUINALDO LIMA DA SILVA** (Prontuário: 468031)
Endereço: RUA 04 N1224 VILA NOVA - PARQUE AFONSO GIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 21/02/1992 Idade: 27a4m22d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 723811
Requisição: 959263 Solicitação: 28/05/2019 Solicitante: FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA
Controle: 1227311 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060117

Data Exame: 28/05/2019

COXA DIREITA

O estudo radiológico da coxa direita foi realizado nas incidências em pa/perfil.
os seguintes aspectos foram observados:

- Fratura cavalgada no terço proximal do fêmur direito.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 15/07/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Recebido em:
23/07/2019
MEDIDA CORRETORA DE
SEGUROS

Juana Luisa Mendes de Mesquita
Matrícula: 0330
SAME: 701
CONFERE COM O ORIGINAL



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **FRANQUINALDO LIMA DA SILVA** (Prontuário: 468031)
Endereço: RUA 04 N1224 VILA NOVA - PARQUE AFONSO GIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 21/02/1992 Idade: 27a6m2d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 239930
Requisição: 959691 Solicitação: 29/05/2019 Solicitante: JOEL CAMPOS NETO
Controle: 1228073 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 232 EXTRA 001

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060060

Data Exame: 29/05/2019

QUADRIL DIREITO

O estudo radiológico do quadril foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Controle pós-operatório.
- Fratura alinhada com fixação metálica no terço proximal do fêmur direito.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 23/08/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO
CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727
Profissional Responsável

Joana Luisa Mendes de Vasquita
Matrícula: 47390
SANTO HUT
CONFERE COM O ORIGINAL



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário final em 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190504056 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME

BENEFICIÁRIO FRANQUINALDO LIMA DA SILVA

CPF/CNPJ: 06343239383

Posição em 03-12-2019 10:08:16

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

10/09/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50
------------	--------------	----------	--------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
30/10/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/j+Hwwdjheb66goxfrqVa0g-api_key=ozStYa9oqQs6qBK6Kh_yX3OY+Sx6__eeLEHHBLzYavk=)
30/10/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/IQgzC67qlHTUYCbwRiV-api_key=ozStYa9oqQs6qBK6Kh_yX3OY+Sx6__eeLEHHBLzYavk=)

- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)

Recebido em:
26 AGO 2019
MÉDIA CORRETORA DE
SEGUROS



NOME DO PACIENTE: Joséquinto Lima da Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 468031

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02



BOLETIM DE ENTRADA - BE *Nº 46029/05/19*
 DADOS DO PACIENTE:

Imp: 28/05/2019 11:33:19
 (User: VALDENICE MENDES)
 (Estação: RECEPCA001)

Nome: FRANQUINALDO LIMA DA SILVA		Prontuário: 468031
Mãe: MARIA FRANCISCA PRIMO DA SILVA LIMA	Pai:	
End. Resid.: RUA 04 N1224 VILA NOVA - PARQUE AFONSO GIL - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 21/02/1992	Idade: 27a3m7d	Sexo: Masculino Fone: 86-99499-7702
Responsável: MARIA FRANCISCA	CNS: 708008503617730	
Profissão:	CPF: 063.432.393-83 * RG: -	
G. Instrução: Médio Incompleto	E.Civil: Solteiro(a)	
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Ódigo: 723811	Data: 28/05/2019 10:16:12	Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA À PÉ (PEDESTRE)	Convênio: SUS	
Acid. Trab.: Não	Trajeto?: Não	Típico: Não
		CID Secundário: V099

DADOS CLÍNICOS:			
<i>Recebido em:</i> <i>28 AGO 2019</i> <i>MEDIDACORRETORADE</i> <i>SEGUROS</i>			
PA: X mmHg	Pulso:	FC: bpm	Temp.:
Diagnóstico Inicial:			CID:
CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:			
<i>Joana Luisa Mendes de Mesquita</i> <i>Assistencial: 47350</i> <i>CONFIDENCIAL</i> <i>ORIGINAL</i>			

<u>ALTA:</u> <input type="checkbox"/> Melhorado <input type="checkbox"/> Administrativa <input type="checkbox"/> Curado <input type="checkbox"/> Por Indisciplina <input type="checkbox"/> Inalterado <input type="checkbox"/> Por Evasão <input type="checkbox"/> A Pedido	<input type="checkbox"/> Retornar à Unid. Origem: _____ <input type="checkbox"/> Transferência: _____	
	DATA SAÍDA: / / . HORA: :	
	<u>DESTINO:</u> <input type="checkbox"/> Até 24 Hs <input type="checkbox"/> Família <u>ÓBITO:</u> <input type="checkbox"/> De 24 a 48 Hs <input type="checkbox"/> IML <input type="checkbox"/> Após 48 Hs <input type="checkbox"/> Anat. Patol.	
	<u>Proced. Solicitado:</u> <u>CID Compatível:</u> <i>Joana Luisa Mendes de Mesquita</i> <i>Assistencial: 47350</i> <i>CONFIDENCIAL</i> <i>ORIGINAL</i>	

maria Francisca primo
 Assinatura Paciente ou Responsável

Carimbo- Assinatura - Profissional - BE



SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 1178

CNPJ. 11.664.118/0001-30 Insc. Est.: 19.472.999-0

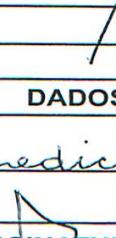
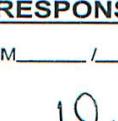
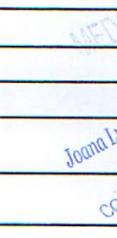
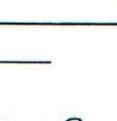
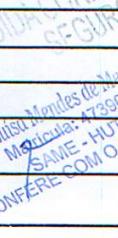
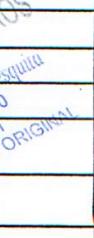
Rua Magalhães Filho, 175 / Centro Norte

Fone: (86) 3221-2936 Fone/Fax.3221-0318 CEP:64.001-350 • Teresina - PI

Autorização Anvisa: UW9XL93I-20X2

E-mail: spinemedical@spinemedical03.com

E-mail: spineomedical@spineomedical.com
Comunicação de Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM

NOME		IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
Nº AIH	239930	Nº PRONTUÁRIO	468031
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO:			
INDICADOR DE COMPATIBILIDADE 0702030821			
MÉDICO RESPONSÁVEL			
NOME Dr. Joel / Dr. Chagas			
CRM Nº	CPF Nº		
DATA INTERNAÇÃO		DATA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL	
		29.05.2019	
MATERIAL UTILIZADO			
CÓDIGO OPM (Tabela SUS)	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (Nome, Espécie, Modelo, Tipo, Nº de Série, etc.)	
	01	Placa ICS 95°e	
	04	Parafusos corticais	
	01	Parafuso deslizante	
	101	contra-pins	
		/	
DADOS DO FORNECEDOR			
EMPRESA:	5 pine medical		CNPJ Nº
ENDEREÇO:			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS			
EM 29.05.2019	EM _____		
DR. JOEL CAMPOS NETO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA CRM-PI 1930 CPF 386.881.313-68	       		
Médico Responsável (Assinatura e carimbo)	Responsável pela autorização (Assinatura e carimbo)		

NOTA: Este formulário deverá ser emitido em 3 vias: 1^a via - Prontuário, 2^a via - Fornecedor; 3^a via - Processo de pagamento.



No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

239930
Hospitalar (ATH)

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNACÃO HOSPITALAR**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	239930

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome:	FRANQUINALDO LIMA DA SILVA			6 - Prontuário:	468031
7-CNS:	708008503617730	8-Nascimento:	21/02/1992	9-Sexo:	Masculino
11-Mãe:	MARIA FRANCISCA PRIMO DA SILVA LIMA				CPF: 063.432.393-83
13-Resp:	MARIA FRANCISCA				12-Fone: 86-99499-7702
5-Ender:	RUA 04 N1224 VILA NOVA - PARQUE AFONSO GIL - CEP: 64000-010				14-Cor: Parda
16-Munic:	TERESINA		17-Cod. IBGE:	221100	18-UF: PI
					19-CEP: 64000-010

JUSTIFICATIVA DA INTERNACAO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

trauma, dor e impotencia funcional em quadril d

21 - Condições que justificam a internação:

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados)

15

23-Diagnóstico Inicial:

24-CID Prin: 25-CID Sec.: 26-CID C.Ass.:
S722

PROCEDIMENTO SOLICITADO

PROCEDIMENTO SOLICITADO									
28-Cod.Proced.:	27-Procedimento Solicitado:								
0408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA								
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: 31-Docum.: 32-Doc. Méd. Solic.:								
	02	01	CPF	217.817.218-07					
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente:					34-Data Solicitação:				
FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA					28/05/2019				
Dr. Fernando L. de Oliveira Ortopedia e Traumatologia Av. Jose Joaquim de Carvalho, 345 - TEOT 11913 Soc. Brasileira de Ortopedia e Traumatologia CRM-RJ 100000-0000									

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIA)

36-() Acidente de Trânsito		39-CNPJ Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37-() Acidente Trabalho Típico		42-CNPJ Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOR:
38-() Acidente Trabalho Trajeto				
45 - Vínculo com a Previdência:				
<input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Empregador <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Não Segurado				

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizado:		47-Data Autorização:	Celso Pires Ferreira Filho Assessor de Auditoria DRCAN/PIAS CRM - PI 1839 - CPF: 713.553.531-0 SINS 20150405900004
		24/06/19	
48-Documento:	49-Num. Documento:		50-Ass. Carimbo (Rg. Conselho)
() CNS () CPF			
51 - Assinatura Padrão			

51 - Assinatura Paciente ou Responsável:

Vermaia Francisca Cecília da Silva Lima

Usuário: (FERNANDO COUTO)
Consulta Local: 723811
Consulta SUS:
Impressão: 28/05/2019 11:28:14



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU



Dados do Chamado	01 N° do chamado 4697	02 Data do chamado 28/5/19	03 P.R.E. (rótulo) 201010.03	04 Saída do P.A. 05 Chegada ao local 10.03.19
Local da Ocorrência	06 Saída do local 10	07 Chegada ao 1º hospital 15	08 Saída do 1º hospital 12	09 Chegada ao 2º hospital 1224
Dados do Paciente	10 Endereço Vila Vida	11 Bairro Vila Vida	12 Município-UF 77	13 Ponto de referência Braguinhos Sime do Silveira
14 Nome Braguinhos Sime do Silveira				
15 Sexo 1- Masculino 2- Feminino 9- Ignorado				
16 Idade 27				
17 Se idade ignorada, preencha com 999				
18 Indícios de Ingestão de bebida alcoólica? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado				
19 Tipo de ocorrência 01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-espancamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência psiquiátrica				
20 Meio de locomoção 1 - Pedestre 2 - Condutor 3 - Passageiro 9 - Ignorado				
21 Outra parte envolvida 1 - Automóvel 2 - Motocicleta 3 - Ônibus/Micro-ônibus 4 - Bicicleta				
22 Equipamentos de segurança Capacete <input type="checkbox"/> Airbag <input type="checkbox"/> Cinto de segurança <input type="checkbox"/> Assento para criança <input type="checkbox"/>				
23 Glasgow = <input type="checkbox"/> RESPOSTA VERBAL ABERTURA OCULAR 4- Espontânea 3- À voz 2- À dor 1- Nenhuma				
24 RESPOSTA MOTORA 6-Obedece a comandos 5-Localiza dor 4-Movimento de retirada 3-Flexão anormal 2-Extensão anormal 1-Nenhum				
25 Local da lesão <input type="checkbox"/>				
26 Pupilas 1- Igualas <input type="checkbox"/> 2- Desiguais <input type="checkbox"/>				
27 Pulso Radial <input type="checkbox"/> Central <input type="checkbox"/> 1- Cheio 2- Fino 3- Ausente				
28 Sangramento <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não				
29 ESCALA DE DOR DE 0 A 10 0 Leve 3 Moderada 7 Intensa 10 Sem Dor				
30 Fratura 1- Sim <input type="checkbox"/> Exposta <input type="checkbox"/> Fechada 2- Não <input type="checkbox"/> 3- Suspeito <input type="checkbox"/>				
31 Procedimentos realizados (1- Sim 2- Não) Aspiração <input type="checkbox"/> Prancha longa/curta <input type="checkbox"/> Oxigênio <input type="checkbox"/> Colar cervical <input type="checkbox"/> Curativos <input type="checkbox"/> Kred <input type="checkbox"/> Imobilização de extremidades <input type="checkbox"/> Reanimação cardiopulmonar <input type="checkbox"/> Assistência obstétrica <input type="checkbox"/>				
32 Hospital de Destino _____				
33 Condições de entrada <input type="checkbox"/> 1-Melhorado 2-Piorando 3-Inalterado				
34 Óbito <input type="checkbox"/> 1-Sim <input type="checkbox"/> 2-Não <input type="checkbox"/> Antes do socorro <input type="checkbox"/> Antes do transporte <input type="checkbox"/> Durante o transporte <input type="checkbox"/>				
35 Observações Interdisciplinar Patiente Vlme de alcoolismo em suspeito de golpe em M2 Consciente Orientado NOM NOME CONSCIENTE NOM NOME CONSCIENTE				
36 Socorristas Médico Leonice Ferreira Mafos Técnica em Emergência CPE: 002 773 097-66 COREP: PI 124246				
37 Enfermeiro Conduzido				
38 Responsável pela recepção Enfermeira PI 207.590				
39 Versão:27.11.2011				